



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75º DA REPÚBLICA — NUM. 20.250

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORREIA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, FERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(* LEI N. 2940 — DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de
Cr\$ 3.080,00 em favor de
José Fernandes Campos.

A Assembléia Legislativa do
Estado do Pará estatui e eu sancio
a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de três mil e oitenta cru-
zeiros (Cr\$ 3.080,00), em favor de
José Fernandes Campos, cabo Re-
formado da Polícia Militar do Es-
tado, destinado ao pagamento da
diferença de seus proventos, refe-
rente ao período de setembro a
dezembro de 1960, que deixou
de receber na devida oportuni-
dade.

Art. 2.º O crédito autorizado
pelo artigo anterior, terá vigên-

cia até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º As despesas decorren-
tes da presente lei correrão à con-
ta dos recursos financeiros dispo-
níveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1963.
NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado, em
exercício
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

(* Reproduzido por ter saído
com incorreção no D. O. n. 20.212,
de 3 de dezembro de 1963.

DECRETO N. 4670 DE 27 DE
JANEIRO DE 1964

Anula a lotação de um (1) cargo
de "Motorista", que foi trans-
ferido das Instituições Sócios
Penais para o Serviço de Trans-
porte do Estado.

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
e tendo em vista a necessidade
do serviço,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica anulada a lo-
tação de um cargo de "Motorista",
do Quadro Único, que por Decre-
to n. 4.148-B de 15.4.1963, foi
transferido das Instituições Sócios
Penais para o Serviço de Trans-
porte do Estado.

Art. 2.º — O presente Decreto
entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 27 de Janeiro de
1964.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 4671 DE 27 DE
JANEIRO DE 1964

Promove pelo princípio de me-
recimento e antiguidade, ofi-
ciais da Polícia Militar do Es-
tado.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
lhe confere o art. 42, item I, da
Constituição Política Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam promovidos
aos postos imediatos os oficiais
da Polícia Militar do Estado,
abaixo mencionados:

Pelo princípio de merecimento
a Capitão Intendente

— O 1.º Tenente Sandoval Mar-
tinho de Souza.

A 1.º Tenente Intendente

— O 2.º Tenente Adalberto Ru-
fino de Araújo

A 1.º Tenente Infante

— O 2.º Tenente Eládyr Noguei-
ra Lima.

Pelo princípio de Antiguidade
A 1.º Tenente Infante

— O 2.º Tenente Simeão Silva.

Art. 2.º — O presente Decreto
entrará em vigor na data de sua
publicação no "Diário Oficial do
Estado", revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de Janeiro de 1964.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO

O Governador do Estado:
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(* PORTARIA N. 216 — DE 31
DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Heloysa
Carvalho de Azevedo, ocupante
efetiva do cargo de Oficial Admi-
nistrativo, lotado na Secretaria do
Interior e Justiça, para prestar
serviços extraordinários à tarde,
na mesma Secretaria.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

(* Republicada por ter saído
com incorreção no D.O. n. 20.248,
de 28-1-64.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO
DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, José Rodrigues Pinagés, pa-
ra exercer, internamente, o car-
go de "Assessor Cultural e Artís-
tico", do Quadro Único, com lo-
tação na Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, criado pela
Lei n. 3024 de 13.1.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| EXPEDIENTE | | PUBLICIDADES | |
|---|----------|--|-----------|
| ASSINATURAS | | PUBLICIDADES | |
| Anual | 6.000,00 | 1 Página de Contabilidade uma vez | 15.000,00 |
| Semestral | 3.000,00 | | |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | | |
| Anual | 7.400,00 | Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento. | |
| Semestral | 3.700,00 | Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento. | |
| VENDA DE DIÁRIOS | | | |
| Número avulso | 30,00 | | |
| Número atrasado | 35,00 | | |
| O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano. | | | |

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 7-1-1964.

Processos:

N. 58, de Alto Tapajós S. A. — A funcionária Vespertina M. da Silva.

N. 57, de Ilídio Medeiros — Verificado, permita-se o embarque.

N. 59, de Jairo Moreira — Idêntico despacho.

N. 3, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Entregue-se.

N. 146, do Rizum (1a. Zona Aérea) — Ao conferente, para entregar. Imposto pago conforme cópia em anexo, da guia de recolhimento.

N. 60, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. (Icomi) — Verificado, permita-se o embarque.

N. 61, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, permita-se o embarque.

N. 62, de Kasuo Toyoda — Verificado, permita-se a passagem.

N. 25, de Antonio Pi-

nho do Silva — Ao conferente do armazém, para entregar, face haver sido pago o imposto conforme guia (cópia) anexa desta data.

N. 41, do Ministério das Relações Exteriores — Embarque-se.

N. 86, da Coletoria Estadual de Monte Alegre — Recolha-se. A 1a. secção.

N. 87, da citada Coletoria. — Ao chefe da 1a. secção, para providenciar o recolhimento.

N. 63, de Saunders & Cia. Ltda. — Verificado, permita-se o reembarque, em devolução.

N. 64, da Prelazia do Alto Juruá — Verificado, permita-se o embarque.

N. 03, do Quartel General da 8a. R. M. — Entregue-se.

N. 024, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 020, do mesmo Território — Idêntico despacho.

N. 65, da Rodoviária Estrela do Norte — Ao of. Lélcio Oliveira, para verificar

— in loco — o alegado e informar.

N. 66, da mesma requerente — Idêntico despacho.

N. 67, de Cinemas e Teatros Palácio S. A. — Organize-se a guia para recolhimento do imposto.

N. 5767, do Comércio de Madeiras e Representações Ltda. — A 1a. secção.

N. 69, de David Seruya & Cia. — Ao sr. Arquivista, para certificar.

N. 68, de Nahon Irmão Comércio S. A. — Verificado, entregue-se.

Em 8-1-1964.

Processos:

N. 70, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, entregue-se.

N. 71, de Emanuel Bittencourt Martins — Verificado, permita-se a passagem.

N. 74, de José Maria Archer da Silva — Ao exame e parecer do assistente O. França.

N. 73, do mesmo requerente — Idêntico despacho.

N. 75, de Adila Paris Gonçalves — Verificado, permita-se a passagem.

N. 2, de Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque.

Sln., do Departamento de Águas e Esgotos — Permita-se a passagem.

N. 76, da Fábrica União Indústria e Comércio Franciscanos — Verificado, embarque-se.

N. 78, dos Padres S. A. — Verificado, e dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 79, dos mesmos requerentes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se, permita-se, em seguida, o reembarque.

N. 80, dos citados requerentes — Verificado, entregue-se, permitindo-se, em seguida, o reembarque.

N. 81, dos referidos padres requerentes — Verificado, permita-se o embarque.

N. 82, de Lundgren Têcidos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para mandar assistir e informar.

N. 83, de Nissim Azulay — Verificado, permita-se a passagem.

N. 84, de José Augusto Pereira da Costa — Como requer A Tesouraria, para os devidos fins.

N. 77, da Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 85, de Stoessel Sadala & Cia. — Ao assistente O. França.

N. 86, de Coutinho & Irmãos — Verificado, e dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 87, de Osvaldo Nasser Tuma — Organize-se a guia para recolhimento do imposto.

N. 88, do Banco Comercial e Indústria de Pernambuco S. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 89, do citado banco — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 90, do mesmo banco

— Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 91, de M. Martins Cejas — Verificado, permita-se o embarque.

N. 92, de Manoel Souza — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 93, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, permita-se o embarque.

N. 94, da mesma empresa — Verificado, permita-se a passagem.

N. 10, de Floriano Peixoto de Moraes — Como requer. A Secretaria, para providenciar.

N. 72, de Manoel Miranda Sobrinho — Dada baixa no manifesto geral, permita-se o embarque.

N. 96, de Odemar M. de Souza — Verificado, permita-se o embarque.

Em 9-1-1964.

Processos:

N. 101, de José Carlos Acio-li Pinto — Verificado, permita-se o embarque.

N. 99, de Maria Anita Galvão de Ataíde — Idem.

N. 100, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda. — Verificado, permita-se o trânsito.

Sln., do Banco do Brasil S. A. — Informe o assistente O. França.

N. 107, de Aldenor F. d'Oliveira — Verificado, permita-se o embarque.

N. 104, de João Diógenes de Moraes — Verificado, entregue-se.

N. 102, de Hedio do Vale — Idem.

N. 105, da Prelazia do Alto Juruá — Verificado, permita-se o embarque.

N. 106, da mesma Prelazia — Idêntico despacho.

N. 103, de Raimundo Freire da Silva — Como pede. Ao sr. Arquivista, para certificar o que constar.

N. 109, do Curtume Gurjão S. A. — Ao funcionário José Antonio Ribeiro, para conferir, assistir à embalagem, acompanhar até ao aeroporto e informar.

N. 111, de Transportes Glória S. A. — Verificado, permita-se a passagem.

N. 112, da mesma requerente — Idem.

N. 92, de Manoel Souza — Tendo sido constatado tratar-se de material de construção, e como tal sujeito ao imposto de Vendas e Consignações, instrui-se o requerente, a efetuar o pagamento do que é devido ao Estado recolhendo-se este a novo despacho. Ao func. J. Coutinho.

N. 110, de Ramundo de Oliveira Marialva — Verificado, permita-se o embarque.

N. 108, de Texaco Brasil — Idem.

N. 113, de Irmãos Felício Armarinhos Ltda. — Tratando-se de verba a uma firma comercial, como se vê da Nota Fiscal em anexo, nada há que deferir, pois, no caso, o documento legal é a Estatística.

N. 3, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Ao assistente O. França.

N. 2, do citado estabe-

lecimento — Entregue-se.
— N. 115, de Jose Henrique de Oliveira — Verificado, permita-se a passagem.

Em 14-1-1964.

Processos:

N. 74, de José Maria Archer da Silva — Baixe-se portaria matriculando a título provisório, o cidadão Ytamar da Rocha Cardoso, como ajudante do despachante José Maria Archer, ficando o mesmo obrigado a inscrever-se "ex-officio" no primeiro concurso que vier a realizar-se.

N. 144, de Marcos Athias Exportação e Importação S. A. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 887, do Estado do Maranhão (Pósto Fiscal do Estado, em Belém) — Cient. Arquite-se.

N. 151, de José Carlos Acioli Pinto — Verificado, permita-se a passagem.

N. 73, de José Maria Archer da Silva — A vista do parecer supra, baixe-se portaria mandando matricular a título provisório, como ajudante de despachante José Maria Archer, a srta. Adélia Jorge Lazar, que fica sujeita à inscrição "ex-officio" ao primeiro concurso que vier a realizar-se.

N. 148, de Marcos Athias Exportação e Importação S. A. — A func. Vespertina, para processar o depósito.

N. 147, de Carlos Tourão Lopes Teixeira — Verificado, permita-se a passagem.

N. 146, de Giselda Martelli Ind. de Papel — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5, da 8ª Região Militar (Quartel General) — Embarque-se.

N. 158, de Tereza de Jesus Melo de Santana — Verificado, entregue-se.

N. 157, de Carneiro & Cia. — Ao chefe do pósto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 154, de Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — Processe-se o depósito.

N. 155, de Tension Raposo Comércio e Representações — Verificado, permita-se o embarque.

N. 156, de John Zaharie — Verificado, entregue-se.

N. 153, de Sérgio Lima & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 152, de Aldo Mario de Parijós — Verificado, permita-se a passagem.

Em 15-1-1964.

Processos:

N. 07, do Quartel General da 8ª. R. M. — Permita-se a passagem.

N. 162, de Reynaldo Plínio Pinto Pingarilho — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 163, de Reynaldo Leite — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7, do Lóide Brasileiro — Verificado, permita-se o embarque.

N. 161, de Lindalvo Silva de Menezes — Verificado, entregue-se.

N. 163, de José Fernandes de Oliveira — Ao sr.

Arquivista, para certificar.
— N. 165, de Joaquim Sequeira & Cia. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

N. 167, de Nazira Kzan Gorayeb — Verificado, permita-se o embarque.

N. 170, de Raimundo de Oliveira Marialva — Ao exame e parecer do assistente O. França.

Em 16-1-1964.

Processos:

N. 29-A, da Estrada de Ferro de Bragança — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

N. 167, de José Nunes de Souza — Ao assistente O. França, para organizar a guia de recolhimento do Imposto do Sêlo (5%) e mais o respectivo adicional.

N. 168, de Antonio Norato do Amaral — Como pede. A Secretaria, para providenciar.

N. 169, de José Nunes de Souza — Tendo sido pago o imposto do sêlo, conforme guia sn. desta data (cópia) anexa, entregue-se. Ao conferente para os devidos fins.

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 16-12-63.
Processos:
N. 5612, de Texa Brasil S/A. Produtos de Petróleo — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5610, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao func. Afonso Magalhães Braga, para assistir à medição, permitir o embarque e informar.

N. 5613, de Aurora Ribas — Verificado, embarque-se.

N. 5614, da Importadora de Ferragens S/A. — Verificado, permita-se a passagem.

N. 5560, de Campos, Monteiro & Cia. — Dada baixa no m/ geral, entregue-se.

N. 5579, de Manoel Ambrósio Filho S/A. Ind. e Com. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5618, de José Hage — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5619, de Curtume Gurgão S/A. — Ao of. Osvaldo Santos, para assistir e informar.

N. 5617, da Prelazia de Santarém — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5616, de Nadir Garcia & Cia. — A carteira de Importação Rodoviária.

N. 5620, da Agência Lopes Pereira — Ao assistente O. França.

N. 5605, de Marques Pinto Exportação S/A. — A vista do parecer acima, como requer. — A Contadoria e, em seguida, a Tesouraria, para os devidos fins.

N. 210, do Departamento de Exatarias do Interior — Resposta-se ao D.F.T., informando que este D.R. não se acha habilitado a fornecer-lhe os elementos solicitados, lembrando-lhe, todavia, o Dep. Estadual de Estatística como o Orgão competente no assunto.

N. 5627, do Instituto de

Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5628, Idem, idem.
— N. 5629, Idem, idem.
— N. 5623, de Benedicta N. de Carvalho — De-se ciência e archive-se.

N. 780, da Divisão do Pessoal — Arquite-se.

N. 1487, do Território Federal do Amapá — Embarque-se, mediante apresentação das Notas Fiscais.

N. 7653, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

N. 5625, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5626, Idem, idem.
— N. 5624, Idem, idem.
— N. 5630, de Oscar Guajardino de Oliveira — Concedo. Baixe-se Portaria.

Em 17-12-63.
N. 5622, de Nilza Alves Feitosa — Ao func. Joventino Coutinho, para dar baixa no manifesto geral e devolver.

N. 5638, de Antonio Pinho da Silva — Organize-se a guia para recolhimento do imposto de V/ consignações, nos termos do regulamento em vigor — Ao assistente O. França.

N. 5631, da Importadora de Ferragens S/A. — Permita-se o trânsito.

N. 5639, de Francisco Dominador Prata Martins — Verificado, permita-se a passagem.

N. 5596, de Portuense, Ferragens S/A. — Face a informação prestada pelo func. encarregado da carteira de Processo de Notas de Embarque, encaminhe-se o presente ao sr. Arquivista para certificar.

N. 5635, do Dr. Paulo Castro — Verificado, entregue-se.

N. 5633, de A. Ribeiro & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5632, de Erico Parente de Araújo — Verificado, permita-se a passagem.

N. 5634, de José Cansação de Barros — Verificado, permita-se o embarque.

N. 53, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

N. 3307, do Ministério da Agricultura — Permita-se a passagem.

N. 280, do Serviço de Proteção aos Índios — Idem.
— S/n da Prefeitura Municipal de Altamira — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5636, de Ribeiro & Cia. Ltda. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

N. 5641, da Universidade do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5640, Idem, idem.
— N. 5642, Idem, idem.
— N. 5637, de Alcibiades Gama de Moraes — Informe o conferente do Armazém onde se achava atracado o vapor "João Gonçalves" a quando do acidente que o fez sossobrar.

N. 1495, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 1498, Idem, idem.
— N. 1496, Idem, idem.
— N. 5647, de Noel Henry Vaughan, Hoyling — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5646, da Universidade do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5645, Idem, idem.

— N. 5644, Idem, idem.
— N. 5652, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — Verificado, entregue-se.

N. 5651, Idem, idem.
Em 18-12-63:
N. 5661, de Importação & Exportação Ltda. — Processe-se o depósito.

N. 5663, de L. Figueiredo S/A. — Verificado, permita-se a passagem.

N. 5638, de Antonio Pinho da Silva — Tendo sido recolhido o imposto conforme cópia da respectiva guia (em anexo), entregue-se.

N. 5658, da Silva Duarte Ferragens S/A. — Verificado, permita-se a passagem.

N. 5664, de Everaldo Patello — Ao assistente O. França.

N. 147, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará — Embarque-se.

N. 146, Idem — Entregue-se.

N. 159, da 8ª Região Militar — Quartel General — Entregue-se.

N. 5662, de Madeiras da Amazônia Importação e Exportação Ltda. — Lavre-se o termo.

N. 279, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Embarque-se.

N. 5668, de Lourival Paredes — Verificado, entregue-se.

N. 5675, de Deusdeth Saraiwa Macedo — Ao Chefe do Pósto Fiscal do Porto do Sal, para permitir o embarque.

N. 5666, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — Verificado, entregue-se.

N. 5667, Idem, idem.
— N. 5680, do Padre José Hanrahan — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5679, de Luiz Dib Doce — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5676, de Lourival Paredes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5671, da Casa Marc Jacob S/A. — Encaminhe-se ao D.F.T.C.

N. 5676, de Feliciano Santos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5677, da Exportadora Americana Ltda. (Filial) — Ao of. Osvaldo Santos para assistir e informar.

N. 5669 — Verificado, entregue-se. Carlos Vila Nova Guimarães.

N. 5674, de Moller S/A. — Comércio e Representações. — Ao conferente do armazém, para permitir o reembarque.

N. 5672, Idem, idem.
— N. 5673, Idem, idem.
Em 19-12-63.

N. 5682, de Breves Industrial S/A. — A func. Vespertina Silva, para lavrar o termo.

N. 5683, de Waldemar Miller Pereira — Verificado, permita-se a passagem.

N. 505, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.
— N. 1507, Idem, idem.
— N. 5484, da Irmã Superiora Anunciata — Verificado, entregue-se com transferência para o Pósto do Coqueiro, a fim de transitar até ao seu destino.

N. 5687, de Eta Projeto S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 5688, Idem — Verificado, embarque-se.
— N. 5686, de Nelio Bordalo & Cia. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 5692, de São José de Ribamar Industrial Ltd. — Ao func. Afonso Braga para assistir e informar.

—N. 5690, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5685, de Aldo de Oliveira Brandão — Organize-se a guia

de recolhimento do imposto.

—N. 5689, de Transportes Glória S/A. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 5691, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 5498, Idem, idem.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 17/64 — DE 24 DE JANEIRO DE 1964

O Engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e devidamente autorizado por S. Excia. o Sr. Dr. Governador do Estado,

Considerando que na Lei Orçamentária do corrente exercício, na Tabela n. 112 — Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas — Serviço de Cadastro Rural —

Despesas Diversas — Para levantamento cadastral — foi consignada a dotação anual de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00); que com a contenção de trinta e seis por cento (36%), reduz-se a três milhões oitocentos e quarenta mil cruzeiros

RESOLVE:

Reconduzir com os vencimentos mensais adiante referidos, os seguintes auxiliares, a partir de 2 de janeiro corrente:

| Função | Nome | Data Admissão | Vencimentos Cr\$ |
|--------------------|------------------------------|---------------|------------------|
| Agrimensor | — Mario Yamamoto | 30. 1. 62 | 60.000,00 |
| Topógrafo | — José Fernando Arruda | 30. 1. 62 | 40.000,00 |
| " | — Manoel Fernandes Sobrinho | 25. 4. 63 | 40.000,00 |
| " | — Amadeu Souza Lima | 25. 4. 63 | 40.000,00 |
| Motorista | — Juracy Voga do Abadessa | 1. 10. 63 | 26.000,00 |
| Escriturário | — Carlos Albuquerque Tavares | 14. 3. 63 | 20.000,00 |
| " | — Edgar dos Prazeres Souza | 6. 5. 63 | 20.000,00 |
| Inspetor de Terras | — Francisco Sarmiento Sales | 2. 10. 62 | 35.000,00 |
| " " " | — José Adelino de Oliveira | 22. 2. 63 | 35.000,00 |

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

PORTARIA N. 18/64 — DE 24 DE JANEIRO DE 1964

O Engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado,

Considerando que na Lei Orçamentária do corrente exercício, na Tabela N. 111 — Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas —

Despesas Diversas — Desapropriações. — foi consignada a dotação anual de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros, que a contenção de 36% (trinta e seis por cento) reduz-se a Cr\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil cruzeiros);

RESOLVE:

Reconduzir com os vencimentos mensais adiante referidos, os seguintes auxiliares, a partir de 2 de janeiro corrente:

| Função | Nome | Data Admissão | Vencimentos Cr\$ |
|--------------------|----------------------------|---------------|------------------|
| Inspetor de terras | — Alberto Garcia Soares | 8. 3. 63 | 35.000,00 |
| " " " | — Antônio Silva Negrão | 4. 4. 63 | 35.000,00 |
| Fiscal de Terras | — Pedro Lopes Cordeiro | 1. 7. 63 | 20.000,00 |
| " " " | — Manoel Francisco Almeida | 25. 7. 63 | 20.000,00 |
| " " " | — José F. Belém Neto | 4. 12. 63 | 20.000,00 |
| " " " | — Wilson Luiz Oliveira | 6. 12. 63 | 20.000,00 |

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de Concorrência Pública n. 1

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 1, avisa que a data do recebimento das propostas para concorrência é de 3 de fevereiro de 1964 e não 31 de fevereiro de 1964 e, não como foi publicada no D. O. de .. 16.1.64.

Belém, 29 de janeiro de 1964.

(a) Theodoro de Castro Santos, Presidente.

Visto: — Djalma Montenegro Duarte, Diretor da E.I.B.
(Ext. — Dia 30/1/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Benedito Pinheiro Sarraff, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre, 65.º Termo 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ilha denominada Arumã, que fica no Estuário do rio Parú deste Município, limitando-se pela frente e fundos com o rio Parú, lado de baixo, com a confrontação do igarapé Arumã, lado de cima com a confrontação da Ilha dos Patos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Benedita Oliveira Souto nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre, 65.º Termo 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem direita do Igarapé Acapumum, afluente do Rio Parú, limitando-se pela frente com o referido igarapé, limitando-se lado de baixo, com o lugar Tremé-Treme lado de cima, com o igarapé Aru-

mã e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe desta Serviço, faço público que por João Natividade Ramos da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte, com terras requeridas por Angélico Navarro Campaner, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado e a Oeste, com terras requeridas por Jair Ferreira Marquez.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(T. 8598 — 8, 13 e 28-1-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Enione Ribas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com terras de João A. Ribas, lado direito, com Elias Oleana, lado esquerdo com Liberalino J. de Jesus e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Hilda Maria dos Santos Ribas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito, esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Fernanda Gomes da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre, 65.º Termo 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações de baixo, com o rio Parú, na confrontação do lugar Barreiras, lado de cima com o rio Parú e fundos com o furo denominado Ribeira, tendo como sinal natural o Igarapé Tarumã e o Igarapé Açay.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Meirelles de Lima Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 84.º Distrito, medindo 450 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Lado de cima, com Amado Cecim Cordovil, lado de baixo, com Valentim Francisco Filho e fundos com os proprietários do Rio Mau.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 20 e 30-1-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Joana da Silva Dias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia e 212.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente no furinho do rio Ubintuba, onde mede 770 metros, limitando-se pelo lado de baixo, com o Igarapé Jipuhuba onde mede 1.200 metros, pelo lado de cima, com terras de Inocencio Luiz da Silva, onde mede 1.120 metros e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vigia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Benjamin da Silva Lavareda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Ananindeua, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e Distrito, medindo 11 metros de frente e 110 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a Estrada de Ferro de Bragança, lado esquerdo com Margalho de tal, lado direito com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 10, 20 e 30-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Eustáclides Nunes da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca 31.º Termo 31.º Município de Salinópolis e 79.º Distrito, medindo 480 metros de frente e 880 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pelo Sul, para onde faz frente, com a mar-

gem direita do Igarapé Agú, pelo Norte ou fundos, com herdeiros de Arthur José de Miranda, pelo Leste, com terras do Estado e pelo Oeste, com herdeiros de Serafim dos Anjos Nunes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Salinópolis.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Machado da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca de São Miguel do Guamá, Termo, Município e Distrito de Santa Maria, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a Travessa Mauritzinho, lado direito, com terras da Ilha Telegráfica, lado esquerdo com quem de direito e fundos com o Igarapé João de Ateu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santa Maria.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Eduvirges Maria dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria

Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito, esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, quinhentos metros de frente, por mil ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Peddo Macedo Frutuoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 58.º Termo, 58.º Município de Marabá e 158.º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem esquerda do Rio Araguaia, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com o lugar Mangueira, lado de cima com o lugar Prainha, e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 10, 20 e 30-1-64)

A N U N C I O S

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMERCIO Comunicação

De acordo com o art. 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição dos mesmos o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do último exercício, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de janeiro de 1964.

Victor C. Portela
Presidente

(Ext. — 30 e 31-1 e 1-2-64)

SOCIEDADE BENEFICENTE ODEONISTA

Resumo dos Estatutos reformados da "Sociedade Beneficente Odeonista", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 25 de Julho de 1963.

Denominação — Sociedade Beneficente Odeonista.

Fundo social — E' constituído de: mensalidades, joia, contribuição, anuidade.

Fins: a) Socorrer os seus associados, quando enfermos e impossibilitados de trabalhar e conforme permitirem as suas finanças.

b) Promover, pelos meios ao seu alcance o bem estar dos seus associados e custear os funerais dos mesmos, de acordo com as possibilidades financeiras da Sociedade.

Duração: — Tempo inde-

terminado.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 30 de Março de 1933.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: — Em caso de dissolução, os associados, de um modo geral, não responderão subsidiariamente, por qualquer dívida da Sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, serão todos os seus bens, móveis e imóveis vendidos; pagos os seus débitos reconhecidos legais e o restante da importância apurada será dividida entre os hospitais de caridade, designados pela Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente, Antonio Lino Leão Carrera, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Aristides Lebo, n. 485.

Vice-Presidente: — João Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, estivador.

1.º Secretário: Osmar Castro e Silva, brasileiro, casado, comerciante.

2.º Secretário — Adauto Soares de Sousa, brasileiro, casado, comerciante.

Tesoureiro: — Almerindo Soriano Trindade, brasileiro, casado, funcionário Público, dig. Público Federal.

Procurador Antonio Sousa, brasileiro casado, comerciante.

Belém, 19 de Novembro de 1963.

(a) Antonio Lino Carrera, Presidente.
(T. 8933 — 30-1-64)

VIUVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A (VIMARCOS)

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Siqueira Campos, n. 8, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Obidos, 27 de Janeiro de 1964.

(aa) José Jaime Bittencourt Belicha, Diretor-Presidente; Moisés Marcos Alves, Diretor Comercial.

(T. 8931 — 30-1-64)

CAIBA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Siqueira Campos, n. 285, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Obidos, 27 de Janeiro de 1964.

(aa) José Jaime Bittencourt Belicha, Diretor-Presidente; José Carlos Ferrari, Diretor Comercial.

(T. 8932 — 30-1-64)

PEDRO CARNEIRO, S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para reforma de Estatuto e aumento de capital social, realizada em trinta de dezembro de 1963.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, na sede provisória da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Castilhos França, número 55, devidamente convocados por anúncios insertos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no periódico local "O Jornal do Dia", reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da mesma sociedade para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constantes da convocação adiante transcrita. Apostas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a reunião, pois os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, pelo que, por indicação dos acionistas presentes, assumiu a presidência da mesa o diretor Clóvis Rodrigues Carneiro, que convidou os acionistas Oziel Rodrigues Carneiro e Sebastião Rodrigues Carneiro para, na qualidade de primeiro e segundo secretários, constituírem com ele a mesa que iria orientar os trabalhos. Declarada instalada a reunião, o presidente determinou ao primeiro secretário que fossem lidos em voz alta os anúncios de convocação publicados nos órgãos da imprensa acima referidos, o que foi feito pelo mesmo, e que são do seguinte teor: "PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — CONVOCAÇÃO: Convidamos os srs. acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 30 de dezembro, às 15.00 horas, nos escritórios provisórios da Companhia, à Av. Castilhos França, n. 55, a fim de ser deliberado sobre os seguintes assuntos: 1) Aumento do capital social; 2) reforma dos estatutos sociais; 3) o que ocor-

rer. Belém, 21 de dezembro de 1963. (aa) A Diretoria". Após a leitura dos anúncios de convocação, declarou o presidente que, conforme estava espesso na ordem do dia, a presente assembléia geral extraordinária tinha por finalidade dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação, da proposta da diretoria para aumento de capital social e REFORMA DE DIVERSOS DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava ao secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, o que foi feito pelo mesmo, o que vão adiante transcritos: "Proposta da Diretoria da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para aumento de capital social, à sua Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de dezembro de 1963.

— Srs. Acionistas: A Diretoria da sociedade anônima acima mencionada, reunida em sua sede provisória, à Av. Castilhos França, n. 55, analisando detidamente a situação econômico-financeira da sociedade com o objetivo de verificar se a mesma comportava o desenvolvimento planejado para execução no ano corrente, visto como o objeto social da sociedade havia sido mudado, passando a mesma a operar exclusivamente no setor de fibras têxteis, envolvendo sua exploração agrícola, comercial e industrial, inclusive com a implantação de uma moderna unidade industrial de fiação e tecelagem. Então, face a esse arrojado plano de trabalho e expansão econômica, os atuais diretores chegaram à conclusão de que o capital social da sociedade deveria ser aumentado, a fim de não haver nenhum colapso nessa linha ascensional de negócios, e mesmo levando em consideração que esse ramo de negócio necessita de capital vultoso para seu desenvolvimento. E, em face dos fatos já expostos, que os membros da diretoria abaixo firmados, vêm submeter à apreciação

de Vv. Ss., srs. acionistas, a sugestão de um aumento de capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para .. Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro. Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a diretoria: a) A emissão de novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, correspondente ao aumento de capital que fôr efetuado; b) A alteração dos estatutos sociais, no artigo 5.º, que deverá passar a ter a seguinte nova redação: "Art 5.º — O capital social é de cento e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 130.000.000,00), dividido em treze mil (13.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma. Parágrafo único: A interesse e pedido dos acionistas a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas, ou vice-versa; c) sugere ainda a diretoria, aproveitando a oportunidade da reunião, que sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos sociais, a fim de preencher melhor as necessidades da sociedade no seu novo ramo de negócio: a) criação de um parágrafo único ao artigo segundo (2.º) dos estatutos que terá a seguinte redação: "Art. 2.º — Parágrafo único — Poderá a sociedade participar de outras empresas, desde que por determinação da Assembléia Geral; b) alteração do artigo terceiro (3.º) que passará a ter a seguinte nova redação: "Art. 3.º — A Sociedade tem por objetivo o aproveitamento agrícola, comercial e industrial de fibras têxteis amazônicas, podendo estender, desde que com aprovação da Assembléia Geral, sua atividade para qualquer outro setor de interesse para a empresa; c) criação de um parágrafo único ao artigo oitavo (8.º) que terá a seguinte redação: "Art. 8.º — Parágrafo único — O direito de prefe-

rência não poderá ser cedido a não acionistas; d) substituição dos cargos de diretor superintendente e diretor secretário constantes do artigo 24.º pelos cargos de diretor industrial e diretor comercial; e) alteração do artigo 25.º (vigésimo quinto) que passará a ter a seguinte redação: "Art. 25.º — Os diretores serão eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro — O mandato dos diretores se extinguirá com a posse de seus substitutos; Parágrafo segundo — Os diretores deverão tomar posse dentro de dez (10) dias após o da Assembléa Geral que os tiver eleito, lavrando-se dêsse ato termo no livro de Atas de Reuniões da Diretoria; Parágrafo terceiro — Se um dos diretores eleitos não tomar posse dentro do prazo fixado no parágrafo segundo dêste artigo, será o respectivo cargo considerado vago e deverá ser logo preenchido, provavelmente e cumulativamente por um dos membros empossados da Diretoria e por esta escolhido; Parágrafo quarto — Se dois dos diretores eleitos não tomarem posse dentro do prazo fixado no parágrafo segundo dêste artigo, os respectivos cargos serão considerados vago e deverão ser logo preenchidos provavelmente e cumulativamente, pelo diretor que tiver tomado posse; Parágrafo quinto — Nos casos previstos nos parágrafos terceiro e quarto dêste artigo, a Diretoria, qualquer que seja sua formação, convocará imediatamente os acionistas da sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores para os cargos provisoriamente preenchidos; Parágrafo sexto — Se todos os diretores eleitos não tomarem posse dentro do prazo fixado no parágrafo segundo dêste artigo, os respectivos cargos serão considerados vagos e o Conselho Fiscal da Sociedade logo designará um de seus membros para, com plenos poderes, exercer provisoriamente a administração da Companhia, e convocará, imediatamente, os acionistas da Sociedade para, em Assem-

bléa Geral, elegerem novos diretores; f) Alteração do artigo 28.º e seu parágrafo único, que passarão a ter a seguinte nova redação: "Art. 28.º — Em caso de impedimento, que não poderá ultrapassar de noventa (90) dias consecutivos, sob pena de ser considerado vago o cargo exercido: a) de um dos diretores, será o cargo preenchido, provisória e cumulativamente, por um dos membros restantes da Diretoria e por esta escolhido; b) de dois diretores, digo, dos diretores, será preenchido provisória e cumulativamente, pelo diretor restante; Parágrafo primeiro — Em caso de vaga: a) de um dos cargos da diretoria, será êle acumulado por um dos membros restantes da Diretoria que, salvo se faltarem noventa (90) dias para o término do mandato, convocará, imediatamente, os acionistas da sociedade, para, em Assembléa Geral, elegerem novo diretor; b) de dois dos cargos da Diretoria, serão êles acumulados pelo membro restante da Diretoria que, salvo se faltarem sessenta (60) dias para o término do mandato, convocará, imediatamente os acionistas da sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores; Parágrafo segundo — Em caso de vaga ou impedimento de todos os diretores, o Conselho Fiscal logo designará um de seus membros com plenos poderes, para exercer a administração da Companhia e, salvo se, no caso de impedimento, êste não fôr superior a trinta (30) dias, convocará, imediatamente, os acionistas da Sociedade para, em Assembléa Geral, elegerem novos diretores; g) supressão do parágrafo único do artigo 31; h) criação de dois parágrafos ao artigo 31 que deverão ter a seguinte redação: Art. 31 — Parágrafo primeiro — na ausência do diretor presidente a representação ativa e passiva da sociedade cabe conjuntamente aos demais diretores; Parágrafo segundo — Deverão ter a autorização da Assembléa Geral os atos que impliquem em: a) aquisição ou alienação de bens imóveis; b) gravame de

bens sociais, salvo se em decorrência de decisão judicial; c) aquisição ou alienação de ações de outras empresas ou quaisquer investimentos em títulos públicos ou privados, salvo os compulsórios por lei; h) substituição da expressão "do diretor presidente e de outro qualquer diretor" constante da parte final do artigo 31 pela expressão "de dois diretores"; i) alteração do parágrafo primeiro do artigo 29 que passará a ter a seguinte redação: Art. 29 — Parágrafo primeiro: Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores ainda farão jus a uma gratificação no valor de quatro por cento (4%) sobre os lucros líquidos verificados, na forma da lei e dêstes estatutos, ao término de cada exercício social, toda vez que êsses resultados corresponderem a, pelo menos, doze por cento (12%) do capital social; a cada diretor caberá um terço (1/3) do valor da gratificação de que trata êste artigo; j) alteração do artigo 35 que passará a ter a seguinte redação: Art. 35.º — As atribuições particulares do diretor comercial serão determinadas em reunião interna da diretoria; l) alteração do art. 36.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 36.º — As atribuições do diretor industrial serão determinadas em reunião interna da diretoria; m) alteração do artigo 42.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 42.º — O exercício social termina no dia 30 (trinta) de setembro de cada ano; n) alteração do art. 46.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 46.º — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social, serão feitas as seguintes deduções: a) cinco por cento (5%) para a Reserva Legal, até esta alcançar a vinte por cento (20%) do capital social; b) quinze por cento (15%) para o Fundo para Aumento do Capital Social; c) seis por cento (6%) para o Fundo para Garantia de Dividendos, até dez por cento (10%) do capital social; d) quatro por cento (4%) para o Fundo de Gratificação dos Diretores, na for-

ma do dispôsto no artigo 22 dêstes Estatutos; e) sete por cento (7%) para o Fundo de Participação dos Empregados da Sociedade nos lucros desta; f) oito por cento (8%) para o Fundo de Assistência Social em favor dos empregados da Sociedade. Parágrafo Primeiro — Compete à Assembléa Geral Ordinária, face às sugestões apresentadas pela diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para a aplicação da dedução de que tratam as letras "e" e "f" dêste artigo; Parágrafo segundo — Para compensar os resultados negativos porventura verificados no término do exercício social, deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas do Fundo para Garantia de Dividendos e o Fundo para Aumento do Capital Social e, se insuficientes os resultados positivos obtidos nos exercícios subsequentes; o) alteração do artigo 20.º que passará a ter a seguinte redação: Art. 20.º — A Assembléa Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente até o dia trinta e um (31) de janeiro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Sugere ainda a diretoria que seja elevado o valor nominal das ações de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Belém (Pa) 16 de dezembro de 1963. (a) A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para aumento do Capital — Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S/A. — Indústria e Comércio", abaixo assinados, havendo recebido da diretoria da mencionada sociedade uma proposta para ser submetida à apreciação da Assembléa Geral Extraordinária de acionistas, no sentido de: 1) aumentar o capital social de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de novas ações da mesma forma, natureza das atuais, apenas com o valor nominal diferente, ou seja de Cr\$ 1.000,00 (hum mil

cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e realizável da forma por ela indicada na sua proposta; 2) alterações nos estatutos sociais, em seus artigos 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 20.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, 36.º, 42.º, 46.º; 3) alteração do valor nominal da ação. Tendo analisado detidamente os termos da referida proposta, e ao mesmo tempo examinado a situação econômica-financeira da sociedade, chegaram à conclusão de que o pretendido aumento de capital proposto pela diretoria, consulta realmente aos interesses da mesma, pelo que, unanimemente, são de parecer favorável a que seja aprovada pelos senhores acionistas, a proposta da diretoria nos termos em que vai redigida. Belém (Pa), 18 de dezembro de 1953. a) Os membros do Conselho Fiscal. Ao término da leitura, foram esses documentos postos em discussão pelos presentes. O presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o presidente deu por encerrada a fase de estudos da proposta da diretoria, passando imediatamente, para a fase deliberativa. Apurados os votos, verificou-se a aprovação integral da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, por unanimidade. Como estivessem presente à reunião a totalidade dos acionistas, e como todos expressa e unanimemente, através de votação, declarassem que renunciavam ao direito de preferência para subscrição de novas ações a favor do acionista Armando Rodrigues Carneiro, não foi preciso a Assembléia Geral fixar o prazo de trinta dias, mínimo previsto por lei para o uso desse direito de preferência. Aprovado o aumento de capital, foi interrompida a reunião por alguns minutos para o recolhimento em estabelecimento bancário do valor correspondente a dez por cento (10%) da parte do aumento de capital que se processará em dinheiro, visto como assim ficou deliberado pela Assembléia. Reabertos os trabalhos, foi apresentado à Assembléia

o recibo passado pelo Banco Comercial do Pará, S/A., no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correspondente à entrada inicial com que os seus acionistas subscreveram as ações do aumento do capital, redigido nos seguintes termos: Recebemos da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S/A. — Indústria e Comércio", — a quantia de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) correspondente à entrada inicial com que os seus acionistas subscreveram as ações do aumento do capital da aludida empresa autorizado por sua assembléia geral extraordinária realizada em 30-12-1963, conforme exemplar do boletim de subscrição devidamente autenticado, ficando a mencionada importância depositada neste Banco, na conformidade do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1-11-1943. Belém (Pa), 30 de dezembro de 1963. Banco Comercial do Pará, S/A. Já devidamente formalizado o aumento do capital proposto, o presidente solicitou à Assembléia que deliberasse sobre sua aprovação, tendo todos por unanimidade aprovado o mesmo, ficando a diretoria autorizada a promover as medidas complementares, inclusive pagamento do imposto do selo, emissão das novas ações, boletim de subscrição, etc. Pediu ainda o presidente que a Assembléia discutisse as emendas constantes da proposta da diretoria, as quais atingiam os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 20.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, 36.º, 42.º, e 46.º. Após amplos debates sobre a matéria, solicitou a palavra o acionista Sebastião Rodrigues Carneiro que pediu fosse aprovada integralmente a reforma dos estatutos, tendo sido sua proposta aceita por unanimidade pelos demais presentes. Em face da aprovação unânime e integral por parte dos acionistas quanto às reformas estatutárias ocorridas nos artigos 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 20.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, 36.º, 42.º e 46.º dos estatutos, os citados artigos passarão a ter a nova redação constante da proposta da diretoria. Aprovada inteiramente a proposta da di-

retoria nos termos anteriormente transcritos, o presidente mais uma vez colocou a palavra à disposição dos presentes. Pediu a palavra o acionista Raimundo Rodrigues Carneiro, que expôs aos demais presentes as razões que o levavam, naquele momento a solicitar em caráter definitivo, sua demissão da Diretoria da Sociedade, por não poder dedicar-se exclusivamente às atividades da direção desta, de modo especial na fase empresarial ora iniciada. Também o acionista Clóvis Rodrigues Carneiro, pelas mesmas razões apresentadas pelo diretor Raimundo Rodrigues Carneiro, pediu em caráter definitivo sua demissão do cargo de diretor. Foi aceita por unanimidade o pedido de renúncia de ambos os diretores, ficando, por conseguinte vagos os dois cargos. A acionista Altair Lemos Carneiro, de posse da palavra salientou a atuação positiva dos diretores renunciando à frente da sociedade, e o benefício que ela representaria para o desenvolvimento da mesma. A seguir foram eleitos, por unanimidade, para comporem a Diretoria, os senhores Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Evandro Coêlho, sendo o primeiro acionista e o segundo não acionista, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade. E em consequência das decisões já tomadas pelos acionistas, quer na reunião que estava sendo realizada, quer ao ser transformada a forma societária em 9 de agosto de 1963, resolveram todos os acionistas que a diretoria da sociedade ficaria assim constituída: diretor-presidente: Pedro Carneiro de Moraes e Silva; diretor-industrial: Evandro Coêlho; e diretor-comercial: Sebastião Rodrigues Carneiro. Decidiu ainda a assembléia, por unanimidade de seus acionistas, que o mandato dos atuais diretores somente se extinguirá com a posse dos diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social que terminará em trinta (30) de setembro de 1965. Também por unanimidade, os

acionistas decidiram que os honorários mensais de cada diretor seja correspondente ao máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, e mais uma representação de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensal, fixa, para o diretor presidente e de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para os demais diretores. Decidiu ainda a Assembléia que, em face da mudança da data para o término do exercício social, de trinta e um de dezembro (31-12) para trinta de setembro (30-09), o presente exercício termine na data anteriormente marcada, ou seja trinta e um de dezembro, passando a vigorar a atual data, ou seja trinta de setembro a partir do exercício de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) com o que concordaram todos os acionistas. Colocada mais uma vez pelo presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou foram os trabalhos interrompidos por alguns minutos para a lavratura da presente ata, que, depois de lida em voz alta pelo secretário foi aceita por unanimidade e integralmente pelos presentes e devidamente assinada. Belém (Pa), 30 de dezembro de 1963. (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Clóvis Rodrigues Carneiro, Raimundo Rodrigues Carneiro, Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Sebastião Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Maria Celeste Rios Carneiro, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

Belém, 22 de janeiro de 1963.

(a) **Sebastião Rodrigues Carneiro.**

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 23 de janeiro de 1964. — (a) **Hildeberto Bruno dos Reis,** Escrevente autorizado.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 1.403 o imposto de selo proporcional no valor de

Cr\$ 640.000,00 — Processo n. 834.

2.^a Sec., 22 de janeiro de 1964. — (a) Hegível, Encarregado do Sêlo.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 23 de janeiro de 1964. — (a) **Wilma Rocha.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 170/176, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 47/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de janeiro de 1964.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
(Ext. — 30 e 31/1 e 4/2/64)

BELÉM COMERCIAL S/A
Assembléia Geral Extraordinária de Belém Comercial S/A., realizada em 31 de dezembro de 1963.

Aos trinta e um dias de dezembro de 1963 na sede social reuniram-se os acionistas de Belém Comercial S/A., em assembléia geral extraordinária, estando presentes mais de dois terços do capital social, como se verifica pelo livro de presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Agostinho Roque que escolheu para secretários da mesa os acionistas Abel Rodrigues e Abílio Antonino Simões Costa. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e mandou proceder a leitura do anúncio convocativo da reunião do seguinte teor: "Belém Comercial S.A. Assembléia Geral Extraordinária — Convocamos os snrs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 16 horas do dia 31 do corrente com a finalidade de Aumento de Capital Social, reforma dos estatutos e mais o que ocorrer, Belém, 21 de

dezembro de 1963 — a Diretoria e publicado nos dias 22, 24 e 25 de dezembro de 1963 na "Fôlha do Norte" e nos dias 24, 25 e 27 de dezembro no **Diário Oficial do Estado**". O Snr. Presidente da Assembleia concedeu a palavra ao acionista Snr. Alvaro Moraes Flores membro da Diretoria que esclareceu possuir a sociedade Fundos Sociais já tributados em valor bastante para se poder fazer um aumento no capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), sendo de conveniência social. fazer esse aumento, além de ser também interessante aos acionistas receber em essa bonificação embora em ações da sociedade, mas sem nenhum onus para os snrs. acionistas como é de lei. O assunto foi submetido á apreciação do conselho fiscal em proposta da Diretoria que o Conselho Fiscal aprovou em parecer que passamos a transcrever como de ofício dirigido aos snrs., Acionistas por intermédio da mesa desta Assembléia. Snrs. Acionistas ao cuidado do Snr. Presidente da Assembléia Geral da Belém Comercial S/A. A este Conselho Fiscal a Diretoria da Belém Comercial S/A. pediu parecer sobre a proposta a ser feita á Assembléia Geral dos Snrs. acionistas para aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) usando da faculdade legal de utilizar para esse aumento Fundos Sociais já tributados em poder da sociedade e aproveitando o favor fiscal de pagamento ao Imposto de Renda apenas 15% (quinze por cento) em dez prestações mensais sem onus para os Srs. acionistas. Este Conselho considerou a proposta e é de parecer que deve ser aprovada. Belém, 14 de dezembro de 1963. aa) Manoel Pereira da Rocha, Manoel de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues. O Presidente da Assembléia Geral declarou julgar bem claro o motivo da presente reunião e como ninguém pedisse outros esclarecimentos, pôs o assunto em discussão e ninguém se man-

festando em votação, sendo a proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade. O Snr. Presidente declarou que essa aprovação implicava numa pequena alteração da Cláusula dos Estatutos que estatue o capital da sociedade e por isso o artigo sexto (6.º) dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 6.º — O capital social, integralmente realizado, é de **dezesesseis milhões de cruzeiros** (Cr\$ 16.000.000,00) dividido em dezesesseis mil . . . (16.000) ações ordinárias a portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, podendo ser emitidos múltiplos de ações. "Fica inalterado o parágrafo único deste artigo 6.º, assim como os demais artigos e parágrafos anteriormente estatuídos. Posta em discussão a alteração estatutária proposta, e ninguém se manifestando, foi aprovada por unanimidade. A seguir o Snr. Presidente declarou que estando esgotada a ordem do dia, concedia a palavra a qualquer acionista que quisesse usá-la. Como ninguém se manifestou o Snr. Presidente suspendeu os trabalhos para a leitura da presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida em voz alta e achada conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 31 de dezembro de 1963. (a) Agostinho Roque, Abel Rodrigues, Abílio Antonino Simões Costa e mais acionistas presentes.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da que está lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais de Belém Comercial S/A. páginas 12 verso e 13. Quatro cópias iguais.

(a) **Agostinho Roque** — Presidente da Assembléia Geral.

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma retro de Agostinho Roque. — Belém, 29 de janeiro de 1964. Em testemunho RMBL da verdade.

(a) **Rosa M. Barata Leite** — Tabeliã substituta.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 29 de janeiro de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 187, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 53/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1964.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
(Ext. — Dia 30/1/64).

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de concorrência pública
n. 2

O Senhor Theodulo de Castro Santos, Almojarife Nível 14" Presidente da Comissão de Concorrência Pública número 2, da "Escola Industrial de Belém", faz saber que às 12,00 horas do dia 20 de fevereiro do corrente ano, na "Escola Industrial de Belém", situada à Travessa D. Romualdo de Seixas número 820, nesta cidade, receberá na sala onde funciona o Serviço de Material, as propostas para o fornecimento de lanches aos alunos desta Escola, no presente exercício, cuja despesa corre a conta da Verba — **DESPESA — 30 — DESPESA DE CUSTEIO — ENCARGOS DIVERSOS — ENCARGOS DE ALIMENTAÇÃO (4.1) — 30.410 — ENCARGOS DE ALIMENTAÇÃO**, mediante condições seguintes:

Primeira: — Os proponentes no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Imposto de Indústria e

Profissão e de licença para localização;

b) Patente de registro;
c) Certidão de quitação com o imposto de renda,
d) Imposto Sindical de empregadores e empregados;
e) Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

f) Certidão de quitação com as Instituições de Seguros Social (I. A. P. I., I. A. P. C.);

g) Contrato Social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL, com a ata da aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou, Junta Comercial, se tratar de Sociedade Anônima

h) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou Diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Artigos 38 e 39 da Lei n. 2.550 de 25.7.55);

i) Prova de quitação com o Serviço Militar, ou se estrangeiro Carteira de Identidade Mod. 19;

Segunda: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos nas condições anteriores, serão excluídos da Concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei e, indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a fornecer os LANCHES.

Quarta: — O fornecimento deverá ter início após a assinatura do Contrato entre o fornecedor e a Escola, de acordo com as especificações exigidas.

Quinta: — Ao Presidente da Comissão, fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para o fornecimento de lanches.

Sexta: — Não serão tomadas em consideração as propostas que prevejam paga-

mentos em moedas estrangeiras dos fornecimentos de lanches, para aos alunos desta Escola.

Sétima: — Todos os fornecimentos deverão ser prestados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente EDITAL as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 2a. Concorrência Pública, nos dias úteis.

Oitava: — Os preços propostos para o fornecimento de lanches, são considerados firmes e somente poderão ser alterados se durante o fornecimento dos lanches pelo proponente escolhido for criado a majoração ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal, que incida diretamente sobre o fornecimento de lanche em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas.

Nona: — A revisão dos preços em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que umas das partes comunicarem a outra, por escrito o aumento ou diminuição e, em hipótese alguma abrangerá períodos de tempos anteriores à data da comunicação.

Décima: — O proponente escolhido que se recusar assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Diretoria desta Escola, perderá em favor desta, a Caução prestada.

Décima primeira: — Assinado o contrato com o proponente escolhido, serão restituídas as Cauções dos demais proponentes.

Décima segunda: — O pagamento de fornecimento dos lanches, serão feitos nesta Escola, pelo processo despesa empenhada mensalmente em moedas correntes.

Décima terceira: — A caução garantidora das propostas será de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), sendo que o proponente escolhido deverá, quando convidado pela Diretoria desta Escola, à reforçá-la até importância ao valor do fornecimento de lanches.

Décima quarta: — O contrato que for firmado para o fornecimento de lanches aos

alunos desta Escola, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses dos contratantes:

a) Transferir o contrato ou subempreitar total ou parcialmente o fornecimento de lanches, sem prévia e escrita autorização da Diretoria da Escola Industrial de Belém;

b) Ter sua felência decretada;

c) Deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de firmado o referido contrato;

d) Deixar de integralizar a Caução no prazo pela condição 14.º;

e) Deixar de fornecer os lanches solicitados por intermédio da Diretoria desta Escola, por mais de cinco (5) dias consecutivos e fornecerem os mesmos que não estejam em condições estipuladas do presente contrato.

Décima sexta: — Em caso de rescisão do contrato contratante perderá em favor da "Escola Industrial de Belém", a Caução prestada, em sua totalidade devendo, porém ser pagos somente os lanches fornecidos aos alunos desta Escola, efetivamente fornecidos até o dia da rescisão do contrato.

Décima sétima: — O valor total da Caução prestada pelo proponente será devolvida ao contratante, após o término do contrato.

Décima oitava: — No julgamento das propostas, a Comissão da 2a. Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preços, além de outras vantagens proposta que consultem aos interBsses desta Escola.

Décima nona: — A Diretoria da "Escola Industrial de Belém", se reserva o direito de anular a Concorrência, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação, recursos ou indenização, na hipótese das propostas não convierem aos interesses da Escola, a juízo exclusivo da Diretoria.

Vigéssima: — As especificações serão fornecidas aos interessados pela Comissão de Concorrência Pública número 2, na sala de Serviço de Material, desta Escola, todos os dias úteis, no horário das

9,00 horas às 12,00 horas (Hora Oficial).

Belém, 28 de janeiro de 1964.

Licínio Nazareth Monteiro Tavares — Aux. de Portaria "Nível 7" Encar. do Serv. de Material
(Ext. 29 e 30-1-64)

MIGUEL SAUMA, ESTIVAS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária
— Convocação —

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sede social à trav. Marques de Pombal, 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1964;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/40.

Belém, Pa., 25 de janeiro de 1964.

(a) **Miguel Sauma** — Presidente.

(Ext. — Dias 28, 29 e 30/1/64)

SOARES DE CARVALHO, SABOES E OLEOS S/A

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, dos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 27 de Janeiro de 1964.

Os Diretores:
Manoel Gonçalves Leitão
Cândido Martins Gomes

(Ext. 28, 29 e 30-1-64)

COMUNICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa, que foram extra-aviadas 100 ações preferenciais n. 65035, cupon n. 26 e seguintes da "Arno S.A. Indústria e Comércio", pertencentes a Margarida Risuenho Ribeiro, residente à trav. Caldeira Castelo Branco, 272, nesta cidade e remetidos a S. Paulo em 15-10-62, registrado n. 1.162.844, ficando sem valor aquelas ações de acordo com o regulamento em vigor.

Belém, 27 de Dezembro de 1963.

a) Margarida Risuenho Ribeiro

(T. 8794 — 29 e 30-1-64)

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DA AMAZÔNIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, em sua sede social à Rua 26 de Setembro, n. 106, 2.º andar, às 10 horas, afim de tratar dos seguintes assuntos:

a) homologação da liquidação da Sociedade aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 30. 10. 63;

b) o que ocorrer.

Belém, — Pará, 22 de Janeiro de 1964.

a) Kotaro Tuji — Diretor — Presidente.

(Ext. 24, 28 e 30/1/64)

MIGUEL SAUMA, ESTIVAS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia cinco (5) de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede social à trav. Marques de Pombal, 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, Pa., 25 de Janeiro de 1964.

(a) Miguel Sauma — Presidente.

(Ext. — Dias 28, 29 e 30/1/64)

BANCO MOREIRA GOMES S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA DO BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Exercício de 1963

Em obediência à legislação vigente e aos dispositivos estatutários, vimos submeter à consideração de Vv. Ss., o Relatório de nossas atividades no decorrer do ano de 1963.

De acordo com o critério adotado nos anos anteriores procuramos oferecer a Vv. Ss. uma visão real, embora resumida da nossa Organização.

Da comparação dos dados fornecidos pelo nosso balanço de 1963, com os dos anos anteriores, podemos deduzir, de imediato, que a crescente confiança, com que nos distingue nossa estimada clientela, vem sendo uma constante no nosso desenvolvimento operacional.

Prosseguindo na nossa política de bem servir, preocupamo-nos em levar a cabo modificações que nos permitissem oferecer serviços dentro dos padrões mais elevados.

Nestas condições, efetuamos melhoramentos nas nossas instalações da Matriz e Filial do Rio de Janeiro, adquirimos moderno equipamento para a mecanização contábil de nossas Agências Urbanas e inauguramos duas novas Agências: uma na praça Floriano Peixoto, a Agência "São Braz" e a outra na progressista cidade de Castanhal, a nossa primeira Agência no interior do Estado.

Com a instalação destas duas Agências fizemos investimentos que atingiram um total de Cr\$ 28.050.455,00.

Dentro em breve, teremos o orgulho de inaugurar a nossa Agência na cidade de Santarém, neste Estado e é nossa intenção estender futuramente nossos serviços a outros pontos do nosso Estado, bem como a outros Estados da Federação.

Apraz-nos notar que os nossos depósitos tiveram sobre o ano anterior um aumento de perto de 50%, atingindo os mesmos a cifra de Cr\$ 1.592.605.000,00, o que nos leva a esperar que alcançaremos a casa dos dois bilhões de cruzeiros no primeiro semestre do ano que se inicia.

Por outro lado houve um acréscimo sensível nas aplicações que embora não tenha atingido o percentual do aumento dos depósitos, pode ser considerado satisfatório, atendendo a uma série de fatores, como sejam: o aumento do depósito compulsório à ordem da SUMOC, os investimentos com a abertura das Agências, aquisição de equipamentos, etc.

Esses mesmos motivos, aos quais devemos acrescentar o incremento das despesas, sobretudo de pessoal, que sofreu um acréscimo de perto de 300% em relação a 1962, foram sem dúvida as causas diretas da diminuição de nosso lucro líquido. Essa diminuição no entanto, que teve como uma das principais causas, os investimentos realizados dentro de uma política expansionista que vem sendo seguida, deverá reverter futuramente com o desenvolvimento dos departamentos, criados nestes últimos dois anos, quando as inversões nêles efetuadas oferecerem o rendimento normal.

Além do que, as providências que esta Diretoria está tomando no sentido de ser proposto brevemente a Vv. Ss. o aumento do capital social, virão certamente complementar os meios de que dispomos para uma melhor rentabilidade do capital que Vv. Ss. empregaram neste Estabelecimento.

Ao terminarmos, êste breve relatório, desejamos apresentar os nossos melhores agradecimentos aos senhores membros do Conselho Fiscal pela colaboração que nos deram para o desempenho satisfatório de nossas funções.

Aos nossos amáveis clientes, verdadeiros arquitetos do nosso êxito, que com sua preferência contribuíram efetivamente para que atingíssemos os resultados apontados, nossa gratidão.

Aos nossos servidores, que com sua dedicação e entusiasmo, desempenharam árduas tarefas em prol do engrandecimento do Banco, as nossas palavras de reconhecimento e louvor.

A D I R E T O R I A

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Carta Patente n. 2.571, de
14 de Maio de 1952.

CAPITAL Cr\$ 80.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 49.878.075,80

Rua 15 de Novembro, 188
CAIXA POSTAL N. 22
Belém-Pará-Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
M A T R I Z E A G Ê N C I A S

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---------------------------------|--|--|
| A—Disponível | | F—Não Exigível | |
| CAIXA | | Capital | 80.000.000,00 80.000.000,00 |
| Em moeda corrente | 136.379.731,90 | Fundo de reserva legal | 11.105.038,10 |
| Em depósito no Banco do Brasil | 138.533.210,80 | Fundo de previsão | 10.548.083,60 |
| Em outras espécies | 15.410.499,50 | Outras reservas | 28.224.954,10 129.878.075,80 |
| B—Realizável | | G—Exigível | |
| Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC | 280.764.000,00 280.764.000,00 | Depósitos | |
| Empréstimos em C/Corrente | 230.729.042,20 | à vista e a curto prazo | |
| Empréstimos Hipotecários | 13.098.032,00 | de Poderes Públicos | 4.784.402,10 |
| Títulos Descontados | 660.168.761,60 | em C/C Sem Limite | 765.067.254,00 |
| Letras a receber de C/Própria | 869.208,00 | em C/C Limitadas | 24.541.530,70 |
| Agências no País | 231.112.366,80 | em C/C Populares | 685.135.039,60 |
| Correspondentes no País | 135.412.071,10 | em C/C Sem Juros | 6.886.352,30 |
| Correspondentes no Exterior | 23.929.451,90 | Outros Depósitos | 37.147.576,00 1.523.562.154,70 |
| Outros créditos | 149.163.611,30 1.444.482.544,90 | à prazo | |
| Imoveis | 439.628,00 | de Autarquias | 4.530.784,70 |
| Títulos e valores mobiliários: | | de diversos: | |
| Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC | 1.209.100,00 | a prazo fixo | 64.512.943,20 69.043.727,90 |
| Ações e debênturas | 89.995.994,50 91.205.094,50 | | 1.592.605.882,60 |
| Outros valores | 6.888.324,20 1.823.779.591,60 | Outras Responsabilidades | |
| C—Imobilizado | | Títulos redescontados | 5.000.000,00 |
| Edifícios de uso do Banco | 1.000,00 | Agências no País | 149.874.811,30 |
| Móveis e Utensílios | 68.741.499,20 | Correspondentes no País | 71.900.040,50 |
| Material de Expediente | 25.948.644,80 | Correspondentes no Exterior | 29.518.888,60 |
| Instalações | 37.601.604,70 132.292.748,70 | Ordens de pagamento e outros créditos | 263.573.836,60 |
| D—Resultados Pendentes | | Dividendos a pagar | 9.600.000,00 529.467.577,00 2.122.073.459,60 |
| Despesas de instalação | 15.405.423,80 15.405.423,80 | H—Resultados Pendentes | |
| E—Contas de Compensação | | Contas de resultados | 9.849.670,90 |
| Valores em garantia | 221.206.469,90 | I—Contas de Compensação | |
| Valores em custódia | 37.388.367,20 | Depositantes de valores em gar. e em custódia | 258.594.837,10 |
| Títulos a receber de C/Alheja | 371.838.105,10 | Depositantes de títulos em cobrança: | |
| Outras contas | 460.365.285,40 1.090.796.227,60 | do País | 366.749.092,10 |
| | Cr\$ 3.352.597.433,90 | do Exterior | 5.087.013,00 371.836.105,10 |
| | | Outras contas | 460.365.285,40 1.090.796.227,60 |
| | | | Cr\$ 3.352.597.433,90 |

Belém (Pa), 27 de Janeiro de 1964.
BANCO MOREIRA GOMES S. A.

GERARDO PEREIRA
Contador — REG. D.E.C. 44.392 — C.R.C. — PA. 012

(aa.) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES, Presidente
ANTONIO MARIA DA SILVA, Vice-Presidente
JOSÉ MANOEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT, Diretor
SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS, Diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

| D E B I T O | | C R É D I T O | |
|---|----------------------------|---|----------------------------|
| Despesas de Administração | | Produtos das Operações Sociais | |
| Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal, Previdência Social, etc. | 12.989.264,20 | Juros recebidos e creditados; comissões; operações de câmbio; descontos, deduzidos os pertencentes ao exercício seguinte; diversos e renda de capitais não empregados em operações sociais .. | 353.809.864,90 |
| Despesas Gerais | | | |
| Conservação e limpeza, donativos, material de expediente, portes, telegramas e telefonemas, publicidades, etc. | 60.916.577,30 | | |
| Despesas de Pessoal | | | |
| Ordenados, adicionais, gratificações, Previdência Social, etc. | 147.762.325,60 | | |
| Impostos | | | |
| Pagos neste exercício | 13.764.770,30 | | |
| Juros | | | |
| Juros pagos e creditados | 45.298.993,30 | | |
| Outras Despesas | | | |
| Comissões e outras contas | 50.903.429,40 | | |
| Fundo de Reserva | | | |
| Transferido para esta conta | 2.217.450,40 | | |
| Dividendos | | | |
| Dividendos à distribuir, à razão de 12% | 9.600.000,00 | | |
| Percentagens | | | |
| Percentagem estatutária | 5.543.626,20 | | |
| Lucros a Distribuir | | | |
| à disposição da Assembléia Geral | 4.813.428,20 | | |
| | Cr\$ 353.809.864,90 | | Cr\$ 353.809.864,90 |

Belém (Pará), 27 de Janeiro de 1964.

BANCO MOREIRA GOMES, S. A.

GERARDO PEREIRA

Contador — REG. D.E.C. 44.392 — C.R.C. — PA. 012

(aa.) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES, Presidente
 ANTONIO MARIA DA SILVA, Vice-Presidente
 JOSÉ MANOEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT, Diretor
 SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS, Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S/A., infra assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1963, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, com

um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pará), 27 de Janeiro de 1964.

(aa) Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
 João Queirós de Figueiredo
 Joaquim Marques dos Reis

(Ext. — 30-1-1964)

Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital

EDITAL

O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 9a. Vara, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 6o. Promotor Público, foi denunciado o Silvíno da Silva Bronze Filho, paraense, casado, com 22 anos de idade, motorista profissional, residente à Estrada Nova n. 168, como incurso na infração do artigo 121 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Repartição, no dia 14 de fevereiro próximo, as 9 horas a fim de ser interrogado pelo crime de HOMICÍDIO, do qual é acusado.

Cumpra-se.
 Belém, 27 de janeiro de 1964.

Eu, Castrina Azevedo Santos, escrivã.

(a) Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Tarabiam Silva Melo e Maria de Lourdes Gama do Nascimento, ele filho de José Benício Melo e Guajarina Silva Melo, ela filha de Evaristo Pedro do Nascimento e Josefa Gama Nascimento, solteiros. Ailton Otoni Sabbá e Maria Izabel de Oliveira Benone, ele filho de Alyrio Sabbá e Maria Tritonia Otoni Sabbá, ela filha de Antonio Benone e Francisca de Oliveira Benone, solteiros. Mario Augusto de Alencar e Norma Lucia Vidal de Santana, ele, filho de Avarinto Augusto de Alencar e Maria da Silva Alencar, ela, filha de Benedito Moraes de Santana e Irene Vidal de Santana, solteiros. Manoel Alves Pereira e Maria Regina Rodrigues, ele, filho de dona Carmelina Alves Losada, ela, filha de Eugênio Francisco Rodrigues e Maria Rodrigues de Moraes, solteiros. Raymundo Bastos Gomes e Luitza Barbosa Fonseca, ele, filho de dona Maria da Conceição, ela,

filha de João Barbosa Fonseca e Rosa Barbosa Fonseca, solteiros. Fernando Martins Moura e Trindade Dopazo Losada, ele, filho de Augusto Teixeira Moura e Hilda Martins Moura, ela, filha de Luiz José Dopazo Fernandes e Maria Dolores Losada Gonzales, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de janeiro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia. (T. 8895 — 23 e 30-1-64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Gabriel dos Santos e Lucimar da Costa Miranda, ele, filho de Gabriel Ramos da Silva e Raimunda Machado dos Santos, ela, filha de Valentim Miranda e Eudorica Barros de Miranda, solteiros. Manoel Raimundo de Souza e Almeida Ribeiro dos Santos, ele, filho de dona Cristina de Sena, ela,

filha de Manoel Ribeiro dos Santos e Raimunda Leonor da Silva, solteiros. José Fortunato de Castro e Deolinda Correa da Silva, ele, filho de João de Castro e Angelica Maria de Castro, ela, filha de Diniz da Silva e Antonia da Silva, solteiros. Antonio da Silva Leitão e Joana Cely Siqueira, ele, filho de Francisco Gonçalves Leitão e Julia Silva Leitão, ela, filha de Lourival Siqueira e Eliza Siqueira, solteiros. Durval Garcia da Costa Melo e Suely Yolanda Martins de Souza, ele, filho de Pedro Garcia de Melo e Raimunda Garcia de Melo, ela, filha de Lauro Martins de Souza e Corina Martins de Souza, solteiros. Raimundo Maziazeno de Brito e Rosa Sousa Maia, ele, filho de Eugenia Martinha Balteza, ela, filha de Antonio Maia e Cipriana Souza Maia, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 22 de janeiro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia. (G. — Dias 23 e 30-1-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1964

NUM. 6.089

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 24
Apelante: — Maria Pamphilio Abdon, pela Assistência Judiciária

Apelado: — Alexandre Antonio Abdon
Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — “Converte-se, preliminarmente, o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz a quo, recêba a apelação e a processo como de direito e manda-se cópia do despacho de fls. 51, ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça para os fins de direito, em virtude de o mencionado Dr. Juiz, com êsse despacho verdadeiramente desrespeitoso haver deixado de cumprir o Venerando Acórdão, unânime, deste Egrégio Tribunal”.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de apelação cível, de Chaves, em que é apelante, Maria Pamphilio Abdos, pela Assistência Judiciária e apelado, Alexandre Antonio Abdon,

Acórdam, decisão unânime os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, preliminarmente, converter o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz a quo, recêba a apelação e a processo, como de direito e acórdam, ainda, que se remeta cópia do despacho, de fls. 51, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, para os fins de direito, visto como o mencionado Dr. Juiz, com êsse despacho desrespeitoso, deixou de cumprir Venerando Acórdão, unânime deste Egrégio Tribunal.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 30 de novembro de 1962.

(a. a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de Novembro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

ACORDÃO N. 27
Apelação Cível de Marapanim

Apelantes: — Lediano Ribeiro e Domicio Siqueira
Apelados: — Bibiana Corrêa da Costa e outro

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — “Anula-se, preliminarmente, o processo de fls. 43 inclusive, em diante de irregularidades existentes desde a dita folha”.

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de apelação cível, de Marapanim, em que são apelantes, Lediano Ribeiro e Domicio Siqueira e apelados Bibiana Corrêa da Costa e outra,

Acórdam, decisão unânime os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, em providimento a apelação para anular, como anulam o processo, de fls. (43) quarenta três, inclusive, em diante, porque repelida, por intempestiva a contestação, o Dr. Juiz a quo, a requerimento dos autores, mandou proceder a uma vistoria na qual não observou as regras processuais correspondentes. Os autores não indicaram perito e o Dr. Juiz, no despacho que ordenou a prova (fls. 43) pretendeu chamar a si esse direito mas deixando em branco o espaço em que deveria figurar o nome do perito. Apesar disso o escrivão lavrou um termo não assinado pelo Juiz comprometendo o cidadão Jaime Martins Neves. Além disso não houve a audiência da perícia e esta foi realizada e o suposto perito ofereceu o laudo de fls.

Na audiência final de instrução e julgamento à vista da ausência do patrono dos réus, o Dr. Juiz a quo dispensou as provas e suspendeu a audiência sem a sustentação oral do patrono dos autores a ela presente. Depois, em data posterior o Dr. Juiz a quo lavrou a sua decisão pela procedência da ação.

A vista de todas essas irregularidades que invalidam os atos praticados, a partir do despacho que repeliu a contestação, preliminarmente, dá-se provimento, unanimemente ao apelo para anular o processo de fls. (43) quarenta e três, inclusive em diante isto é do despacho que repeliu a contestação.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 27 de novembro de 1962.

(a. a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

ACORDÃO N. 28

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara

Apelados: — Adélmo dos Santos e Benenice Matos

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — “Nega-se provimento à apelação ex-offício, da decisão homologatória do desquite amigável, quando o processo correu seus trâmites

regulares e as cláusulas do acórdão não ferem a Lei”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação, ex-offício, da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz da 7a. Vara e são apelados, Adélmo dos Santos Matos e Benenice Matos.

Acórdam, unânimemente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam a decisão apelada porque o processo correu os trâmites regulares e as cláusulas do acórdão não contrariam a lei.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 27 de novembro de 1963.

(a. a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de Fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 28a ZONA (BELEM) PARA

EDITAL N. 19/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Zuleide da Conceição Moraes, portadora do título n. 18.616, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 18/64

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisco Angelim Figueiredo, portador do título n. 17.673, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral